



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À DISPENSA Nº 65/2012. CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O IBIO - AGB-DOCE, ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E LUCILENE ALVES FERREIRA

Instituto BioAltântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 05.112.703/0001-25, com sede na Rua Afonso Pena, 2590, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35010-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Carlos Augusto Brasileiro de Alencar,

[REDACTED] e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Carlos Magno Toledo Gouveia, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e LUCILENE ALVES FERREIRA, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **TERMO ADITIVO** fornecimento de serviços em conformidade com o procedimento de dispensa de coleta de preços, nos termos do Ato de Dispensa nº 65/2012, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo se refere à prorrogação do prazo contratual em 01 (um) mês. Consequentemente a esta prorrogação haverá aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global (R\$ 7.500,00), equivalente a R\$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Da prorrogação do prazo

O prazo contido na Cláusula Sétima fica prorrogado em 01 (um) mês. O termo final passa a ser o dia 03 de janeiro de 2013.

2.2. Da alteração de valor

Ao valor global contido na Cláusula Segunda, atualizado, fica acrescido o valor de **R\$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, representando este 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. O valor global passa a ser **R\$ 1.875 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidirem com as aqui estipuladas, ficando ratificadas por este instrumento.




A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em forma resumida, nos termos da legislação aplicável.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Governador Valadares, 30 de novembro de 2012.


Carlos Augusto Brasileiro de Almeida
Diretor Geral
IBIO AGB DOCE
Contratante


Lucilene Alves Ferreira
CPF: 014.191405-07
Consultor Técnico
Contratado


Carlos Magno Toledo Gouvea
Diretor Administrativo Financeiro
IBIO AGB DOCE
Contratante

TESTEMUNHA 01: (nome) - Assinatura: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

TESTEMUNHA 02: (nome) - Assinatura: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____